



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO
Departamento de Psicologia

Portaria DP nº 01, de 06 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a eleição de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

A Chefe do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Profª Drª Thaís Zerbini, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente a que se refere o inciso VII do artigo 54 do Estatuto, junto ao Conselho do Departamento de Psicologia desta Faculdade, processar-se-á, nos termos da Seção III do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **26 de janeiro de 2026**, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º – O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente serão eleitos pelos seus pares da Unidade mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único – Não poderá votar e ser votado, na data da eleição, o(a) servidor(a) que se encontrar afastado(a) de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º – O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato, em atenção ao disposto no §2º do Artigo 234 do Regimento Geral.



DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento do próprio interessado, devidamente assinado, será recebido por e-mail pela Secretaria do Departamento de Psicologia mediante o envio de mensagem (com o requerimento em formato pdf) para o endereço eletrônico psicologia@ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia 21 de janeiro de 2026, preenchendo todos os campos obrigatórios.

§1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Chefe do Departamento.

§2º - A relação das inscrições deferidas será divulgada na página da Unidade (www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições") em 22 de janeiro de 2026.

§3º - Recursos contra o eventual indeferimento das inscrições deverão ser formulados à Chefe do Departamento de Psicologia, Profª Drª Thaís Zerbini e encaminhados para o e-mail psicologia@ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 23 de janeiro de 2026, e serão decididos pela Chefia do Departamento de Psicologia. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 08 de dezembro de 2025.

§4º - A ordem dos nomes na cédula, das inscrições deferidas, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - São eleitores os servidores técnicos e administrativos lotados no Departamento de Psicologia Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.



DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento de Psicologia encaminhará aos eleitores, no dia **26 de janeiro de 2026**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando senha única.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, no dia **27 de janeiro de 2026**.

Artigo 10 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP.

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO
Departamento de Psicologia

DISPOSIÇÕES FINAIS


Artigo 11 – Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser formulado a Chefe do Departamento de Psicologia, Profª Drª Thaís Zerbini, e encaminhado para o e-mail psicologia@ffclrp.usp.br, após as 17h do dia 27 de janeiro de 2026, e será decidido pela Chefia.

§ 2º - Os recursos mencionados no *caput* deste artigo não produzirão efeito suspensivo.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Chefe do Departamento de Psicologia.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
 THAIS ZERBINI
Data: 06/01/2026 15:55:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profª Drª Thaís Zerbini
Chefe do Departamento de Psicologia
FFCLRP-USP